



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.511
de 9 de setembro de 2013.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Institui no Município de Botucatu o DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Botucatu, o “DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA”, a ser comemorado, anualmente, em 12 de maio e que integrará o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Art. 2º O “DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA” tem por objetivo conscientizar a população sobre a existência da doença que pode gerar a incapacidade do portador, e orientar sobre o tratamento adequado valorizando a saúde da população.

Art. 3º A data a que se refere o artigo anterior será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de setembro de 2013.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de setembro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente